



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 956/98

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória/MG, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar, visando a cooperação entre os convenientes para propiciar a implantação dos dispositivos contidos na Lei nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

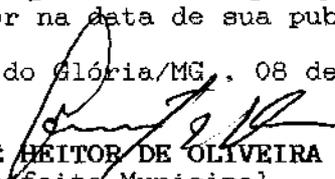
Artigo 2º - As obrigações das partes são aquelas inseridas no respectivo convênio cuja minuta faz parte integrante desta Lei, constituindo-se em seu anexo único.

Artigo 3º - Fica a contabilidade autorizada a proceder a inserção de rubrica própria no Orçamento vigente, visando a contabilização da receita proveniente, bem como da despesa decorrente deste convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, especificamente na rubrica a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG., 08 de junho de 1998.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.


JEAN MARTINS
Diretor do Departamento de Administração